



À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ GOIANO DO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO “PRÊMIO PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA”

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, n. 34, Centro, CEP 72.800-060, Luziânia-GO, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, DIEGO VAZ SORGATTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4591126 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 035.428.261-11, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, Lote 08/09, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72800-600, vem, nos termos do item 6.2 do EDITAL PRÊMIO PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR

do PRÊMIO PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA divulgado na data de 26/04/2024 no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás- TCE/GO, fazendo-o nos termos abaixo expostos:

I-DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital “Prêmio Pacto Pela Primeira Infância”, no item 6.2, preconiza que o resultado preliminar pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua divulgação.



Considerando que o Edital em comento estabelece a contagem em dias úteis para apresentação da impugnação, observamos que o prazo fatal para a interposição da mesma se dará no dia 03/05/2024, uma vez que a divulgação do resultado preliminar se deu na data de 26/04/2024.

Realizada a contagem do prazo em conformidade ao disposto no item 6.2 do respectivo edital, temos que a presente impugnação se revela tempestiva e apta, portanto, a ser apreciada pela Comissão de Avaliação do Comitê Goiano do Pacto Nacional pela Primeira Infância.

II- DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ GOIANO DO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO “PRÊMIO PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA” (EDIÇÃO 2023).

Na data de 23/04/2024, foi emitido Relatório pela Comissão de Avaliação expondo a conclusão e resultado final dos trabalhos de apreciação da documentação apresentada pelos municípios participantes do Edital “Prêmio Pacto Pela Primeira Infância”, quais sejam: Caiapônia, Itumbiara, Luziânia e Rubiataba.

No item 5 do mencionado Relatório, a Comissão de Avaliação apresentou Quadro Expositivo do Resultado da apuração de pontos com a seguinte classificação:

1ª colocação - SELO DIAMANTE: município de ITUMBIARA.
2ª colocação - SELO OURO: município de LUZIÂNIA.
3ª colocação - SELO PRATA: município de CAIAPÔNIA.
4ª colocação - SELO BRONZE: município de RUBIATABA.



Consoante exposto no Relatório, a atribuição de pontos foi realizada de acordo com a documentação (relatórios indicando as ações que foram implementadas pela gestão municipal e que impactaram na melhoria dos indicadores listados no edital) apresentada pelos municípios participantes, observando-se os seguintes critérios que constam no edital: a) Adesão ao Termo; b) Compor o Comitê Municipal; d) Elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância.

No item 3 do Relatório é apresentada a pontuação alcançada por cada município, segundo avaliação feita pela Comissão, sintetizada no seguinte Quadro:

PONTUAÇÃO TOTAL DOS MUNICÍPIOS PARA O SELO

MUNICÍPIO	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	TOTAL	COLOCAÇÃO
	Aderir ao Termo de constituição de Comitês Municipais pela Primeira Infância	Compor Comitê Municipal pela Primeira Infância	Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância	Desenvolver ações para a melhoria da Primeira Infância		
CAIPÔNIA	10	10	10	0	30	3º
ITUMBIARA	10	10	10	256	286	1º
LUZIÂNIA	10	10	10	121	151	2º
RUBIATABA	10	10	0	0	20	4º



Inobstante a Comissão de Avaliação tenha atribuído pontuação e executado a somatória de pontos considerando cada ação descrita pelos Municípios em suas respectivas tabelas, nota-se com clara evidência que a avaliação realizada acerca do Município de Luziânia padece de severo equívoco, uma vez que a referida Comissão não realizou uma análise conjunta da tabela com o Relatório detalhado encaminhado pelo Município, já que deste documento se pode inferir uma gama de importantes e avançadas ações executadas visando a melhoria da Primeira Infância. A metodologia de análise adotada prejudicou sobremaneira o Município de Luziânia, porquanto considerou a mencionada tabela isoladamente.

O descuro da Comissão de Avaliação, que centralizou sua análise tão somente na tabela descritiva de ações para efeito de pontuação, não se atentando para a relação minuciosa e pormenorizada de ações contempladas no Relatório apresentado pelo Município de Luziânia, não só acarretou uma injusta classificação deste Município no contexto do Pacto Pela Primeira Infância, como também revelou, em grande medida, visível contradição ao que foi exposto pela própria Comissão em seu Relatório de Avaliação às fls. 05 do respectivo documento que *“Foram consideradas todas as ações listadas nos relatórios e não foi feito nenhum “juízo de valor” quanto à efetividade das mesmas para a evolução dos indicadores...”* para efeito de pontuação visando a premiação do Selo.

Tanto é fato o aqui exposto, que o Relatório contendo as Ações Contempladas e Desenvolvidas pelo Município de Luziânia apresenta detalhadamente muito além do que foi descrito na Tabela em que se baseou a Comissão para atribuir a pontuação, indicando, conforme já dito, que foi levada em primazia uma tabela com descrição bem resumida de ações em detrimento de um relatório onde são expostas uma diversidade de ações e iniciativas que extrapolam ao que foi descrito na referida tabela e que sequer foram consideradas para efeito de pontuação do Município de Luziânia.



Dito isto, discorreremos no tópico adiante acerca dos aspectos que não foram considerados pela Comissão de Avaliação em sua análise para efeito de pontuação e que levou à injusta classificação do Município de Luziânia, merecendo a revisão da pontuação que lhe foi atribuída e consequente reclassificação.

III- DO RELATÓRIO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS E CONTEMPLADAS PELO MUNICIPIO DE LUZIÂNIA. NECESSIDADE DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE LUZIANIA.

A) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A MELHORIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

É possível depreender do relatório encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, inserida no eixo estratégico II do Plano Municipal pela Primeira Infância, que dispõe sobre a garantia ao direito à vida, saúde e a boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância, ações detalhadas realizadas pelo órgão no que tange o pré-natal, compreendido pelo indicador nº 1, e a cobertura vacinal, compreendida pelo indicador nº 8.

Todavia, observa-se que tais ações não foram consideradas no relatório final de avaliação promovido pela Comissão e, via de consequência, não foram objeto de pontuação.

A.1) Das Ações Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde

Importa destacar que no quadro exposto pela Secretaria Municipal de Saúde foram descritas as seguintes ações, passíveis de pontuação e que não foram devidamente consideradas:



Indicador nº 1:

1. Ação interdisciplinar com o tema: Pré-natal de baixo risco, com público alvo composto por enfermeiros e médicos da atenção primária;
2. Busca ativa de gestantes que faltam ao pré-natal;
3. Primeira consulta imediata quando a gestante chega na unidade, bem como exames e testes rápidos;
4. Acompanhamento das alterações em duas etapas, pelo Núcleo de vigilância epidemiológica e Departamento de Ações Básicas;
5. Apoio a gestante por meio da oferta de benefício natalidade, com kit enxoval. (relatório do eixo estratégico III, item 4.4)

Indicador nº 8:

1. Ampliação da oferta das vacinas Covid-19, Influenza, BCG e de rotinas do calendário nacional em 4 unidades de vacinação tanto para gestantes quanto para crianças;
2. Ampliação do horário da vacinação tanto para gestantes quanto para adultos, de segunda à sábado de 07 às 19h;
3. Ampliação da vacinação na unidade móvel atendendo instituições e escolas;



4. Capacitação para os profissionais de saúde;
5. Implantação do projeto Imuniza-Goiás, que consiste na busca ativa de crianças menores de 2 (dois) anos;
6. Ampliação do quadro de agentes comunitários;
7. Ampliação de equipe de saúde para Zona Rural;
8. Divulgação por meio de redes sociais, canais de TV, rádio, eventos de saúde e prefeitura.

Para além disto, foi elaborado pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde um abrangente Plano de Ação de Estratégia de Multivacinação para a Atualização da Caderneta de Vacinação da Criança e do Adolescente (cópia anexa) contemplando vários esforços e ações para alcançar a meta de vacinação estipulada em, no mínimo, 95% de cobertura das vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, conforme as coberturas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI), de forma a alcançar a homogeneidade dessas coberturas no território do município de Luziânia.

No pertinente aos atendimentos realizados não foi diferente, e mais uma vez o Município de Luziânia demonstrou seu sólido e contínuo compromisso para a melhoria da Primeira Infância, apresentando números expressivos de atendimentos a mulheres, notadamente às gestantes e às puérperas, bem como a recém nascidos e crianças, em toda a rede municipal de saúde, sendo realizadas no ano de 2023 milhares de consultas de planejamento familiar, preventivo, puericultura, pré-natal (inclusive alto risco), puerpério, ginecológica, ginecológica oncológica, obstetra, pediatra, conforme se constata do Relatório (atendimentos e ações) da Secretaria Municipal de Saúde - Luziânia-GO referente ao ano de 2023 (cópia anexa).

A despeito da cabal demonstração do desenvolvimento de inúmeras ações concretas e estratégias – retratadas em números extraordinários de atendimentos e iniciativas inovadoras – o Município de Luziânia não recebeu a devida e merecida



pontuação, já que os dados constantes dos relatórios citados (já encaminhados pelo Município) foram desestimados quando da avaliação e atribuição de pontos, fato que impõe a revisão da pontuação que lhe foi atribuída.

A.2) Das Ações Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação

De igual modo, verificamos que as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, relatadas de forma detalhada no Relatório e documentos encaminhados pelo Município de Luziânia, não foram devidamente ponderadas pela Comissão Avaliadora, conforme passaremos a demonstrar.

Observa-se que em relação ao Indicador nº 10 só foi levada em consideração, para efeito de atribuição de pontos, a ação descrita na tabela, qual seja: a criação de dois novos centros de educação infantil, atribuindo-se ao referido indicador 5 (cinco) pontos. Outras ações de excelsa importância foram relatadas no referido Relatório apresentado pelo Município de Luziânia e não foram objeto da merecida pontuação, a saber:

Indicador nº 10:

1. Oferta de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil visando zerar a fila de espera;
2. Capacitação dos servidores da educação, através de parcerias com Instituto Avante, em cooperação com o Itaú Social e o Programa Alfamaís com o Estado de Goiás;
3. Encontros de formação mensal;
4. O aumento de vagas, onde se colocou 720 novos alunos, da primeira infância, devidamente matriculados na rede.



As ações acima mencionadas reportam-se ao Eixo estratégico I, do Plano Municipal pela Primeira Infância, que visam garantir a primeira infância cuidados responsivos, estímulos adequados e educação de qualidade que contribuam para o desenvolvimento humano integral, e deveriam, portanto, ter sido objeto de pontuação; todavia, não foram consideradas para esse fim.

A.3) Das Ações Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Relativamente às medidas desenvolvidas para promoção da instituição de serviços de família acolhedora e/ ou guarda subsidiária, bem como para o enfrentamento ao sub-registro e o reconhecimento de paternidade no registro civil de nascimento, seria imprescindível que a análise, levasse em consideração o relatório desenvolvido pelo eixo estratégico III do Plano Municipal pela Primeira Infância, onde se encontram contempladas várias ações de suma importância, destacando-se as de maior relevância, dado seu amplo alcance:

“b.1) Instituição de família acolhedora:

1. Inclusão do programa família acolhedora no Plano Municipal (item 6.2)

b.2) Enfrentamento ao sub registro:

1. Edição de Portaria conjunta entre o poder judiciário, através do Juizado da Infância e Juventude de Luziânia/GO e o Ministério Público por meio da Promotoria da Infância e Juventude determinando que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Luziânia envie os dados relativos aos registros de nascimento e de óbito, de crianças na primeira infância com periodicidade trimestral;

b.3) Reconhecimento de paternidade no registro civil de nascimento:

1. Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação;



2. Envio de Informações com os dados de crianças recém-nascidas na maternidade de Luziânia ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (item 2.2. eixo IV)
3. Encaminhamento aos programas já existentes do sistema de justiça: “É legal ter pai”, MPMGO, e “Pai presente”, TJGO (item 3)”.

Além do mais, imperioso sublinhar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no ano de 2023, realizou ações de crucial importância e inegável impacto positivo para a melhoria da Primeira Infância, a exemplo: a) entrega de 406 (quatrocentos e seis) kits de enxoval para bebê a gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além da realização de 10 (dez) palestras nos CRAS para as gestantes beneficiárias do kit natalidade; b) diversas palestras para crianças e adolescentes do serviço e convivência e fortalecimento de vínculos, com temas diversos, como: “direitos sociais; prevenção ao bullying; prevenção ao uso de drogas; prevenção a gravidez na adolescência; sobre o Maio Laranja; combate ao abuso e exploração sexual infantil; trabalho infantil; respeito as diferenças; Campanha Setembro Amarelo...” entre outros temas; c) assistência a 3.435 (três mil quatrocentas e trinta e cinco) famílias com crianças, as quais foram beneficiadas com o projeto “Secretaria nos Bairros”, com atendimentos diversos (CRAS, Cadastro Único, SINE, Passe livre, entre outros, além do recebimento de benefícios eventuais como cesta básica, leite, cobertores e cesta verde) nos bairros mais vulneráveis do município de Luziânia.

Por fim, salienta-se que além das ações do projeto “Secretaria nos Bairros”, mais de 500 (quinhentas) famílias também foram atendidas semanalmente nos CRAS com o Programa de Aquisição de Alimento PAA, ocasião em que houve a distribuição de itens alimentícios diversos (leite, cestas de frutas e verduras) ; ações, portanto, que não podem ser desconsideradas para fins de avaliação e consequente pontuação, dada a relevância de sua contribuição para o Pacto Nacional da Primeira Infância e, em especial, para a melhoria das condições da Primeira Infância no Município de Luziânia.



A.4) Número de Ações para contribuírem com alcance dos outros indicadores do TCE-GO, descritos no item 3.1.3, a do edital

No que diz respeito às ações que contribuem com alcance dos outros indicadores do TCE-GO, descritos no item 3.1.3, a, do edital, não agiu diferente o Município de Luziânia em relação ao empenho, dos esforços envidados e compromisso que empregou nas áreas específicas mencionadas, ou seja, realizou ações, iniciativas e adotou estratégias inovadoras de maneira que pudesse contemplar o maior número de medidas/providências que visassem a garantir a melhoria dos indicadores da faixa etária abarcada pela primeira infância, destacando-se dentre elas:

c.1) Redução da taxa percentual de nascidos de baixo Peso:

1. Realização da pesagem das gestantes, bem como o IMC e o AFU durante todas as consultas;

c.2) Redução da taxa de mortalidade materna;

c.3) Redução da taxa de Mortalidade Infantil;

1. Coleta realizada dentro do tempo oportuno para as gestantes que realizaram pré natal na unidade, pois a busca ativa efetiva só será possível mediante o item 2.5;

1. Realização de promoção a saúde nas UBS para que as mulheres e crianças se sintam acolhidas nas UBS.

c.4) Redução da Taxa de Mortalidade na Infância:



c.5) Redução do percentual de partos cesáreos:

1. Realizadas reuniões com os Secretários do Entorno Sul, SES e Hospital Estadual de Luziânia para solicitação de ampliação de leitos.

Como se bem constata, o Município de Luziânia executou e vem executando diversas ações, em todas as frentes, para a melhoria da Primeira Infância, sendo forçoso reconhecer que todas essas iniciativas não podem ser menoscabadas na análise dos indicadores para efeito de pontuação, posto o engajamento expressivo e concreto do Município de Luziânia.

IV- DO PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA NO RESULTADO PRELIMINAR E NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL.

Por todo o exposto nesta Impugnação, torna-se evidente que o Município de Luziânia foi severamente prejudicado em sua pontuação, uma vez que não foram considerados os relatórios/documentação que relatavam de forma abrangente e pormenorizada todas as ações que foram implementadas pela gestão municipal e que impactaram na melhoria dos indicadores listados no edital, as quais foram aqui mencionadas.

Indubitável, portanto, que a ausência de atribuição de pontos às ações mencionadas no Relatório encaminhado pelo Município de Luziânia não só caracteriza uma contradição na própria avaliação feita pela Comissão – já que a mesma informa, no respectivo Relatório de Avaliação do Resultado Preliminar, que levou em consideração os relatórios encaminhados pelos municípios participantes – como também uma classificação injusta do Município de Luziânia na medida em que, se as ações



contempladas no relatório deste tivessem sido objeto de pontuação (o que seria o acertado) em consonância com o edital – o mesmo obteria de forma justa a maior pontuação dentre os municípios concorrentes e conseqüentemente ocuparia o primeiro lugar na classificação.

Destarte, é forçoso reconhecer que a revisão da pontuação e conseqüente alteração da classificação geral é medida que se impõe por tudo o quanto foi aqui demonstrando de forma clara e inquestionável, para que se faça justiça ao Município de Luziânia, que não só foi o **primeiro dentre os 246 municípios do Estado de Goiás a elaborar O Plano Municipal para a Primeira Infância (preconizado pela Lei 13.257/2016)**, como também, em fato marcante e inédito, **foi o Município que ganhou destaque internacional ao ser convidado para apresentar o Projeto/Plano Municipal para Primeira Infância no 12º Fórum das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos ocorrido na cidade de Genebra – Suíça**, evento inclusive que foi destaque em toda a mídia, como reconhecimento do perfil inovador, responsável e comprometido do Município de Luziânia na vanguarda da proteção dos direitos das crianças de 0 a 6 anos, em primazia à Primeira Infância, como se pode conferir das matérias que foram veiculadas:

<https://portal.tce.go.gov.br/-/lancado-em-luziania-o-plano-municipal-da-primeira-infancia>

<https://www.cnj.jus.br/primeira-infancia-mobilizacao-de-juiza-de-luziania-e-reconhecida-pela-onu/>

<https://entorno24h.com.br/index.php/2024/01/22/luziania-se-destaca-nacionalmente-com-plano-inovador-pela-primeira-infancia/>

<https://mpgo.mp.br/portal/noticia/mpgo-participa-da-assinatura-do-plano-municipal-pela-primeira-infancia-em-luziania>



Isto Posto, o Município de Luziânia **Impugna** o Resultado Preliminar divulgado pela Comissão de Avaliação para, em consequência, requerer:

- a) sejam levadas em consideração todas as ações, iniciativas e estratégias mencionadas no Relatório (já encaminhado à Comissão) apresentado pelo Município de Luziânia para fins de pontuação e não apenas as ações descritas na Tabela de Pontuação, uma vez que a mesma apresenta somente algumas ações de forma sucinta e não traduz todo o extenso conjunto de ações contempladas e desenvolvidas pelo Município, não podendo, portanto, ser considerada isoladamente para fins de avaliação;
- b) a revisão da pontuação geral obtida pelo Município de Luziânia, para que lhe seja atribuída, por justiça, a pontuação devida acima da que foi atribuída ao Município de Itumbiara, já que o Município de Luziânia, levando em consideração o Relatório já apresentado, contemplou e desenvolveu um maior número e diversidade de ações, iniciativas e estratégias que o Município classificado como primeiro colocado;
- c) que após a revisão de pontuação, nos termos requeridos, seja alterada a classificação geral para dela constar o Município de Luziânia como o primeiro colocado geral e detentor do Selo Diamante;



d) seja realizada nova publicação, após o julgamento da presente impugnação, apresentando o novo Resultado, após a revisão ora requerida.

Assim, **solicita-se** seja a **presente IMPUGNAÇÃO conhecida e acolhida em todos os seus termos**, por ser medida justa a ser aplicada no presente caso.

Luziânia, data da assinatura digital.

DIEGO VAZ SORGATTO
Prefeito Municipal de Luziânia-GO